



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 182 DE 02 DE JUNHO DE 1998

*Considera de utilidade pública
a entidade que indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO LUÍS RODRIGUES DOS SANTOS DE PEQUENOS PRODUTORES DE CONFECÇÕES DA FAZENDA JUREMA TAPERUABA – SOBRAL-CE.”, fundada em 02 de dezembro de 1995, com sede na Fazenda Jurema e Foro Jurídico na Cidade de Sobral, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC, sob nº 01.045.557/0001-01, é uma entidade civil sem fins lucrativos, destinada sua renda à suas finalidades estatutárias.

Art. 2º - A Associação Luís Rodrigues dos Santos de Pequenos Produtores de Confeções da Fazenda Jurema Taperuaba – Sobral-Ce., é uma entidade representativa que congrega os moradores daquele Distrito e suas proximidades, na defesa dos seus direitos.

Art. 3º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JR., em 02 de junho de 1998.**


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal


RENO XIMENES PONTE
Procurador Geral do Município

